

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº. 37/2025**

**PROJETO DE LEI Nº. 30/2025**

Assunto: **Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício de 2026, e dá outras providências.**

Autoria: **Poder Executivo.**

### RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal encaminhou a esta Casa através da mensagem nº. 29/2025, o Projeto de Lei atuado sob nº. 30/2025, dispondo sobre **as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício de 2026, e dá outras providências.** O Projeto visa cumprir o que preleciona a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município.

No Projeto estão estabelecidas as diretrizes, metas e objetivos, compreendendo as metas fiscais, prioridades administrativas, estrutura do orçamento, disposições sobre a elaboração e execução do orçamento do exercício de 2026.

Consta nos autos que, após o protocolo do Projeto nesta Casa no dia 29 de agosto do corrente ano, o mesmo foi lido na sessão ordinária do dia 01 de setembro, bem como, que a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em conjunto com o Poder Executivo realizaram previamente Audiência Pública em 05 de setembro de 2025 para discutir e avaliar as diretrizes previstas no projeto com a População, precedido de convocação através de editais que foram publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicação de convocação nos sites oficiais dos órgãos. Também amplamente divulgado nas redes sociais dos Poderes Executivo e Legislativo.

É o relatório.



Estado do Mato Grosso

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

## VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei foi encaminhado à esta Comissão em consonância com que dispõe o artigo 27, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, vez que a Comissão a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do presente projeto de lei.

Poder Executivo Municipal, possui legitimidade, competência legislativa, e, até mesmo, conhecimento técnico necessário para deflagrar o devido processo legislativo no que se refere **as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício seguinte**. Além disso, analisando o projeto sob o prisma da constitucionalidade e/ou legalidade, esta Comissão entende que não há nenhum óbice e, desta forma, opina pela aprovação da matéria.

Quanto à técnica legislativa, o presente projeto de lei foi inteiramente redigido com observância ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 2001; que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Diante do exposto, após analisar a proposta em epígrafe, não resta alternativa, senão votar pela aprovação, firmando **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei, tal como se encontra escrito, pois o mesmo reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. **POR ISSO VOTO PELA SUA APROVAÇÃO.**

Porto Esperidião – MT, 20 de outubro de 2025.

  
**Silvio Gomes Campos**

**Relator**



Estado do Mato Grosso

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

## **ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Em reunião realizada no dia 20 de outubro do corrente ano, na Câmara Municipal, estando presentes os Vereadores **Silvio Gomes Campos – Relator**, **Cláudia Regina de P. Marques Oliveira – Membro**, e **Rosali da Saúde - Presidente**, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **APROVA** e **RECOMENDA** o Parecer Favorável do Relator.

Sala das Comissões,

Porto Esperidião – MT, em 20 de outubro de 2025.



Estado do Mato Grosso

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao